



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – OrLândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### PORTARIA Nº 25.101

de 13 de Dezembro de 2017.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 24.433, de 19 de Abril de 2017, contra a empresa R. PEIXOTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (razão social atual), para fins do disposto nos artigos 79, I e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19 de Dezembro (12) de 2017, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 24.433, de 19 de Abril de 2017, para a conclusão do processo administrativo em epígrafe.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia/SP, 13 de Dezembro de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 25.106

De 18 de dezembro de 2017.

*Substitui membro da Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares 03, 04, 05, 06 e 07, todos de 2017.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Artigo 1º** - Em substituição a Alessandra Pintar Ribeiro, RG 40938278-4, nos autos dos Processos Administrativos Disciplinares 03/17, 04/17, 05/17, 06/17 e 07/17, destinados a apurar eventuais faltas funcionais cometidas, respectivamente, por César Augusto Fávoro Siena, João Henrique Orsi Junior, Luíza Hermínia Figueiredo Mendes, Nilson Coelho Júnior e Emerson Azevedo Gonçalves, fica nomeada a servidora Michele Petita Piscinato Bianco, fonoaudióloga, RG 34033232-3.

**Artigo 2º** - Tal substituição perdurará até que cesse a licença maternidade concedida a Alessandra Pintar Ribeiro, RG 40938278-4.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 25.107

De 18 de dezembro de 2017.

*Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2017.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/17, instaurado pela Portaria 24.329, de 21 de março de 2017, destinado a apurar possível falta funcional cometida pelo servidor César Augusto Fávoro Siena.

**Artigo 2º** - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 25.108

De 18 de dezembro de 2017.

*Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2017.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/17, instaurado pela Portaria 24.330, de 21 de março de 2017, destinado a apurar possível falta funcional cometida pelo servidor João Henrique Orsi Júnior.

**Artigo 2º** - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 25.109

De 18 de dezembro de 2017.

*Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2017.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/17, instaurado pela Portaria 24.332, de 21 de março de 2017, destinado a apurar possível falta funcional cometida pela servidora Luíza Hermínia Figueiredo Mendes.

**Artigo 2º** - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 25.110

De 18 de dezembro de 2017.

*Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2017.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/17, instaurado pela Portaria 24.333, de 21 de março de 2017.

**Artigo 2º** - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória, destinado a apurar possível falta funcional cometida pelo servidor Nilson Coelho Júnior.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 25.111

De 18 de dezembro de 2017.

*Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2017.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/17, instaurado pela Portaria 24.334, de 21 de março de 2017.

**Artigo 2º** - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória, destinado a apurar possível falta funcional cometida pelo servidor Emerson Azevedo Gonçalves.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 25.112**

**De 18 de dezembro de 2017.**

*Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017*

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado, por sessenta dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/17, instaurado pela Portaria 23.931, de 18 de novembro de 2016, destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Cláudio Donizeti Ferreira, RG 18491120, ajudante operacional.

**Artigo 2º** - Explica-se a adoção do presente ato administrativo em razão de não estar concluída, até o momento, a fase instrutória.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO 4699**

De 08 de dezembro de 2017.

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 215.000,00.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4075, de 01 de dezembro de 2016, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

**11.01.33503900000000169 – 10.301.0020.2.066– Ficha 437 – R\$ 215.000,00**

**Total R\$ 215.000,00**

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação orçamentária:

**11.01.33503900000000153 – 10.301.0020.2.065 – Ficha 425 – R\$ 215.000,00**

**Total R\$ 215.000,00**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 08 de dezembro de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

*Prefeito Municipal*

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia**

CNPJ: 05.509.966/0001-72

Rua 03, nº 740- Centro

C.E.P:14620-000 - Orlandia-SP

Extrato Contrato- Aditamento

Contrato nº 03/2015

Convite de Preço 03/2015

2º Termo Aditivo

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia

Contratado: CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação de software .

Valor mensal: R\$ **1.958,00** ( 12 parcelas)

Prorrogação: 10/11/2017 a 10/11/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UBS E UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS DA REDE SUS**, certifica que houve a apresentação das razões de recurso pela empresa **COMERP – Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto** em face da decisão do pregoeiro que a inabilitou da licitação acima descrita, declarando como vencedora a empresa **SERMA SERVIÇOS AMBULATORIAIS S.S.** Desse modo, abre-se o prazo legal de 3 (três) dias úteis, para apresentação das contrarrazões.

Orlândia, SP, 20 de dezembro (12) de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO** – Prefeito Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que homologou o certame licitatório da **TOMADA DE PREÇOS 10/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO VETERINÁRIO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por **RICARDO DE ALMEIDA SOUZA EPP**, CNPJ Nº 06.276.996/0001-49, situada à **RUA IDACO BERTOLINI, Nº 578**, na cidade de **MAIRINQUE/SP**, no valor de **R\$ 72.000,00**.

Orlândia, SP, 20 de Dezembro (12) de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO** – Prefeito Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 084/2015**:

**CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**OBJETO:** Prorroga-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 23 de Dezembro (12) de 2017 até 23 de Dezembro (12) de 2018. Deixa-se de aplicar o reajuste contratual anual, mantendo-se os atuais valores contratuais, diante de comum acordo entre as partes, ora ratificado neste ato. Suprime-se, por consenso entre as partes, a obrigação contratual de **CONFECÇÃO E IMPRESSÃO** do presente contrato que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO (CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E RECEBIMENTO) DE TRIBUTOS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**. Assim, modifica-se o objeto para: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO (RECEBIMENTO) DE TRIBUTOS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, com fundamento no artigo 65, II “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de 23 de Dezembro (12) de 2017 até 23 de Dezembro (12) de 2018.

**VALOR:** R\$ 1.085.948,50.

**DATA:** 30/11/2017.

Orlândia, SP, 20 de Dezembro (12) de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO** – Prefeito Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 110/2017**:

**CONTRATADA: NET ORLÂNDIA LTDA ME.**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES VINCULADOS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.**

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018.

**VALOR:** R\$ 257.313,60.

**DATA:** 11/12/2017.

Orlândia, SP, 20 de Dezembro (12) de 2017. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO** – Prefeito Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2017**:

**CONTRATADA: GUSTAVO DINIZ GUERRA CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP.**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**VALOR:** R\$ 2.786.252,22.

**DATA:** 12/12/2017.

Orlândia, SP, 20 de Dezembro (12) de 2017.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO** – Prefeito Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 78/2013**:

**CONTRATADA: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.**

**OBJETO:** Prorroga-se a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a partir de 10 de Dezembro (12) de 2017 – termo inicial – até 10 de Junho (06) de 2018 – termo final, do contrato firmado entre as partes cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS. PRAZO: 06 (seis) meses, contados de 10 de Dezembro (12) de 2017 a 10 de Junho (06) de 2018.

VALOR: R\$ 5.032,31.

DATA: 07/12/2017.

Orlandia, SP, 20 de Dezembro (12) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 118/2013:

CONTRATADA: E.M DOS SANTOS E CIA LTDA ME.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 20 de dezembro (12) de 2017 e termo final em 20 de Dezembro (12) de 2018. Reajustam-se os valores unitários e global, com a aplicação da correção monetária através do índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o vencimento contratual. No caso, de dezembro de 2016 a novembro de 2017, o que perfaz o total de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos percentuais), aplicado a partir de 20 de dezembro (12) de 2017. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA AS CIDADES DE RIBEIRÃO PRETO, FRANCA E BARRETOS.

PRAZO: 12 (doze) meses, de 20 de Dezembro (12) de 2017 a 20 de Dezembro (12) de 2018.

VALOR: R\$ 160.559,43.

DATA: 08/12/2017.

Orlandia, SP, 20 de Dezembro (12) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 118/2013:

CONTRATADA: DIVINA RIBEIRO DOS SANTOS LOCADORA DE VEÍCULOS ME.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 20 de dezembro (12) de 2017 e termo final em 20 de Dezembro (12) de 2018. Reajustam-se os valores unitários e global, com a aplicação da correção monetária através do índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o vencimento contratual. No caso, de dezembro de 2016 a novembro de 2017, o que perfaz o total de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos percentuais), aplicado a partir de 20 de dezembro (12) de 2017. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA AS CIDADES DE RIBEIRÃO PRETO, FRANCA E BARRETOS.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados de 10 de Dezembro (12) de 2017 a 10 de Junho (06) de 2018.

VALOR: R\$ 160.559,43.

DATA: 08/12/2017.

Orlandia, SP, 20 de Dezembro (12) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à TOMADA DE PREÇOS 10/2017:

CONTRATADA: RICARDO DE ALMEIDA SOUZA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO VETERINÁRIO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2018 e da expedição da Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 72.000,00

DATA: 15/12/2017.

Orlandia, SP, 20 de Dezembro (12) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

#### PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº.: 069/17**

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA Nº 001/17

“Altera o § 1º do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Orlandia”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NA FORMA DA LEI APROVA:**

**Art. 1º.** O § 1º do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Orlandia passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 139. ....

§ 1º. A concessão de serviço será outorgada por contrato administrativo, onde todas as condições da outorga e os direitos e obrigações das partes estarão estabelecidas, e a licitação será regida pela legislação pertinente.

.....”  
**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 14 de dezembro de 2017.